DECRETO Nº 14.600/21

Proíbe o pagamento de adicional noturno, adicional de insalubridade e adicional de periculosidade a servidor afastado do cargo, para fins de exercício de mandato classista.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando, especialmente:

- o objeto de apuração pelo Ministério Público Estadual por via da Notícia de Fato nº MPMG-0223.21.000354-5, sob enfoque da ilegalidade quanto ao pagamento de adicionais de natureza *propter laborem,* de caráter precário e pago ao servidor exclusivamente em razão da presença de condições fáticas específicas que autorizam o pagamento;

- que verbas de tal natureza perdem a justa causa para respectivo pagamento quando deixa de coexistir a situação específica a lhe autoriza e legitima, notadamente, a partir do afastamento voluntário pelo servidor para exercer mandato classista, cessando a exposição até então a agente nocivo ou perigoso, bem como a trabalho noturno;

- o dever de salvaguardar sempre, dentre outras premissas impositivas, a legalidade e a moralidade administrativa, evitando-se, ainda, a malversação de recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o pagamento de adicional noturno, adicional de insalubridade e adicional de periculosidade a servidor público enquanto se encontrar afastado do cargo para o qual foi nomeado, para exercício de mandato classista.

Parágrafo único: Após o retorno do servidor ao cargo de origem, o pagamento de quaisquer dos adicionais mencionados no *caput* dependerá da incidência das condições que o autorizar, conforme o caso.

Art. 2º O servidor afastado e atualmente em exercício de mandato classista que perceba valores em razão de adicional mencionado no *caput* deverá ser notificado, pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, para que tome ciência da cessação de tal pagamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se sobre a folha de pagamento do mês de referência setembro/2021.

Divinópolis, 27 de agosto de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município